



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

AUTÓGRAFO Nº 0001/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 0003/2023

(Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo)

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 10% (dez por cento) de reajuste aos servidores Municipais ativos e inativos, com data retroativa a 01 de Janeiro de 2023, incidente sobre seus vencimentos básicos, sendo que 5,93% (cinco inteiros, e noventa e três centésimos por cento) referente aos índices inflacionários do período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, verificado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e 4,07% (quatro inteiros, e sete centésimos por cento) de ganho real.

Parágrafo Único - Não receberão o reajuste acima os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias, que já recebem o piso salarial nacional da categoria.

Artigo 2º - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

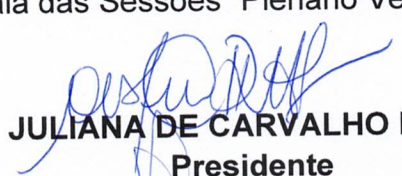
Artigo 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - As despesas para o cumprimento desta lei correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

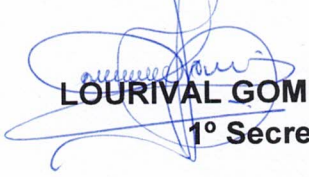
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakamy”, 01 de fevereiro de 2023.


JULIANA DE CARVALHO PINTO
Presidente


JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Presidente


LOURIVAL GOMES DA SILVA
1º Secretário


LUCAS JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
2º Secretário